MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.334, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 18.258, de 7 de dezembro de 2023, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18.258, de 7 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG) compor-se-á de 23 (vinte e três) membros representantes do Poder Público e da comunidade, através de entidades que habilitar-se-ão com indicação de seus representantes oficiais, nomeados por ato normativo do Prefeito, assim representados:

.....

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada assim representada:

.....

c) 1 (um) representante das associações de bairro;

.....

e) 1 (um) representante das entidades dos trabalhadores da segurança pública;

.....

g) 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Marabá (Sindicom).

.....

§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro será realizado através de eleição entre os conselheiros representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais da segurança pública.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de junho de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.334, DE 4 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 18.334, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 18.258, de 7 de dezembro de 2023, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 18.258, de 7 de dezembro de 2023,
passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEG) compor-se-á de 23 (vinte e três) membros representantes do Poder Público e da comunidade, através de entidades que habilitar-se-ão com indicação de seus representantes oficiais, nomeados por ato normativo do Prefeito,
assim representados:
.....
II - 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada assim representada:
.....
c) 1 (um) representante das associações de bairro;
.....
e) 1 (um) representante das entidades dos trabalhadores da segurança pública;
.....
g) 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Marabá (Sindicom).
.....
§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro será realizado através de eleição entre os conselheiros representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais da segurança pública.
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de junho de
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E113BBAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/06/2024. Edição 3514
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/